

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
Pregão Eletrônico nº 90096/2025

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento formulado pela empresa MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 90096/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) do Município de Cantagalo/RJ, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando ao fornecimento contínuo e regular desses itens à população, e apresentamos as seguintes considerações:

1) Sobre decisões de outros órgãos que impedem a empresa de contratar com o Poder Público, ou decisões que declarem inidoneidade

Resposta: Conforme disposto no edital, a verificação das condições de participação e da existência de sanções impeditivas ocorre mediante consulta aos cadastros oficiais previstos, especialmente:

- SICAF
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas
- CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas
- Consulta por meio do endereço eletrônico oficial utilizado pela Administração:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

Nos termos do item 8.1 e seguintes do edital, somente são impeditivas as penalidades que constem nos cadastros nacionais oficiais, pois são estas que possuem alcance geral e impedem a contratação em qualquer esfera da Administração Pública.

Assim, sanções aplicadas por outros entes federativos (outros Municípios ou Estados), quando não registradas no CEIS/CNEP, não produzem efeitos automáticos no âmbito do Município de Cantagalo. Nesses casos, a penalidade permanece restrita ao órgão aplicador, não impedindo a participação da empresa neste certame.

2) Sobre a eventual consideração de decisões não registradas no CEIS

Resposta: Conforme previsto no edital, apenas sanções oficialmente registradas nos cadastros nacionais (CEIS/CNEP) são aptas a gerar impedimento de participação ou inabilitação no presente procedimento.

Portanto, somente as punições aplicadas no âmbito da Administração Pública Federal, devidamente registradas nos cadastros oficiais (CEIS/CNEP), possuem efeito impeditivo para participação no certame.

Sanções aplicadas por outros entes da federação que não estejam registradas no CEIS/CNEP não geram impedimento em Cantagalo, permanecendo restritas ao órgão que as aplicou.

Dessa forma, permanecem inalteradas as condições estabelecidas no Edital, bem como as datas e horários previstos para a realização do certame.

Cantagalo, 13 de novembro de 2025.



Janine Huguenin Meirelles de Souza
Pregoeira Municipal